ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, doravante denominado **PARTICIPANTE** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA/ GINASTICA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 16/2023,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 174/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.870.007/0001-34, com sede na Rua Fernando Ferrari, 1175, Sala D - Vila Industrial - CEP 79840-120 - Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr.ª Lia dos Santos Pereira,** profissão empresária, brasileira, estado civil solteira, portadora do RG n° 0001387055 SSP/MS e do CPF/MF n° 007.792.621-82, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, n°1.365, Zona VII, CEP 87.503-370, na cidade de Dourados/MS.

Empresa: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, Nº 374, Centro - CEP 86700-245 - Arapongas/PR, neste ato representado pelo **Sr. Kleber Antonio Tolomeu Tonin,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 6.022.029-8 SSP/PR e do CPF/MF n° 023.175.569-42, residente e domiciliado na Rua Fruteiro, n° 32, Parque Veneza, CEP 86.701-650, na cidade de Arapongas/PR.

Empresa: SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **07.986.035/0001-90**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 001051, Edif.: Garibaldi Clinical Center – Sala 04/05/06, Federação – CEP 40210-750 – Salvador/BA, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antônio Falcão da Silva,** profissão empresário, brasileiro, estado civil casado,

portador do RG n° 2.426.328 SSP/BA e do CPF/MF n° 203.736.865-87, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro n° 2417, Apto 1002, Bairro Corredor da Vitoria, CEP 40080-003, na cidade de Feira de Santana/BA.

Empresa: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.700.587/0001-23, com sede na Rua Saíra-militar, Nº 570, Parque Industrial V - CEP 86702-700, Arapongas/PR, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Lopes Salvi,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 10.865.451-1 SSP/PR e do CPF/MF n° 078.204.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra-Ouro n° 201, Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR.

Empresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **14.323.297/0001-30**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 380 – Centro - CEP 35790-168, Curvelo/MG, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Carlos Diniz Silva,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° MG14854629 SSP/MG e do CPF/MF n° 083.721.346-00, residente e domiciliado na Rua Campos Eliseos n° 151, Bairro Jardim Paraiso, CEP 35..794-108, na cidade de Curvelo/MG

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **materiais/equipamentos para fisioterapia/ginástica,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de materiais/equipamentos para Fisioterapia e Exercícios Físicos/Ginastica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Marca Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
02	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO MATERIAL: LATÉX, MODELO: MEIA BOLA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL,	5	ARKTUS	351,00	1.755,00

	2 ELÁSTICO COM PEGADA, TIPO: BOSU.				
10	BOLA MEDICINAL MATERIAL: PVC/EMBORRACHADO, PESO: 150 G, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVERBALL, INFLÁVEL, ATÓXICA.	20	ARKTUS	18,70	374,00
18	EXERCITADOR MUSCULATURA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, TIPO: LEVE, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA.	40	ARKTUS	16,50	660,00
19	EXERCITADOR MUSCULATURA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, TIPO: MÉDIO, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA	40	ARKTUS	16,80	672,00
20	EXERCITADOR MUSCULATURA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, TIPO: SUPER FORTE, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA.	40	ARKTUS	24,50	980,00
24	EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE LEVE (3 LBS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO, TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA P/APOIO DO POLEGAR.	10	ARKTUS	33,90	339,00
25	EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE MÉDIA (5 LBS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO, TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA P/APOIO DO POLEGAR.	33,00	ARKTUS	33,00	330,00
29	HALTERE REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: FERRO, COR AZUL OU PRETA. FORMA: GEOMÉTRICA REDONDA NAS EXTREMIDADES, PESO: 0,50 KG.	20	ARKTUS	15,89	317,80
32	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: BOLA CRESPA E RÍGIDA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, APLICAÇÃO:	80	ARKTUS	3,49	279,20

	EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM, TAMANHO: TAMANHO P, DIÂMETRO: 6 CM.				
35	TORNOZELEIRA MATERIAL: NYLON, COR: AZUL OU PRETA, TIPO: CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PESO: 1 KG. PAR.	20	ARKTUS	32,44	648,80
36	TORNOZELEIRA MATERIAL: NYLON, COR: AZUL OU PRETA, TIPO: CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PESO: 2 KG. PAR.	20	ARKTUS	43,00	860,00
37	TORNOZELEIRA MATERIAL: NYLON, COR: AZUL OU PRETA, TIPO: CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, PESO: 3 KG. PAR.	10	ARKTUS	55,80	558,00
43	ACESSÓRIO, EQUIP. PARTO HUMANIZADO. TIPO: CADEIRA PARTO TIPO BANQUETA. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO OU POLI ETILENO. COMPONENTE I: ASSENTO FIXO, SEM REVESTIMENTO. COMPONENTE II: ABERTURA FRONTAL, C/BACIA COLETORA E BALDE. CAPACIDADE: ATÉ 200 KG.	1	ILITHIA	1.211,99	1.211,99
44	BANHEIRA/PISCINA REDONDA, INFLÁVEL. CAPACIDADE NO MÍNIMO 315 L Á 450 L. MATERIAL: VINIL RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAREDES NO MÍNIMO 3 ANÉIS/CÂMARAS HORIZONTAIS SEPARADAS OU VIGAS VERTICAIS EM I. BORDAS LARGAS E FUNDO INFLÁVEL ACOLCHOADO. COR AZUL, BRANCA E/OU TRANSPARENTE. ACOMPANHA: ADESIVO PARA REPARO. USO: PARTO HUMANIZADO.	1	MOR	335,31	335,31
				Valor Total R$	**9.321,10**

Empresa: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R$
03	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA	17	SUPERMEDY	62,00	1.054,00

	BOMBA COM ACESSÓRIOS P/ INFLAR, DIMENSÕES: CARGA ATE 300 KG E DIÂMETRO 45 CM, TIPO: BOLA PARA PILATES.				
04	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE, MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA BOMBA E ACESSÓSRIOS NECESSÁRIOS P/ INFLAR, DIMENSÕES: CARGA ATE 300 KG E DIÂMETRO 55 CM, TIPO: BOLA PARA PILATES.	17	SUPERMEDY	63,50	1.079,50
05	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO. TIPO: BOLA PARA PILATES. MODELO: BOLA SUIÇA. MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO. DIMENSÕES: CARGA APROXIMADAMENTE 300 KG E DIÂMETRO 65 CM.	25	SUPERMEDY	70,95	1.773,75
06	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO MODELO: BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 75 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG, TIPO: BOLA PARA PILATES.	17	SUPERMEDY	73,90	1.256,30
17	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: ELÁSTICO CIRCULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 5 X 0,09 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO DE 04 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO	20	EXERCISE	38,50	770,00
21	EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO ALICATE: 2 BARRAS PARALELAS UNIDAS POR 1 MOLA DE PRESSÃO, APLICAÇÃO: PARA EXERCÍCIOS DA MÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE ESFORÇO: FORTE - EM TORNO DE 3,5 KG, TIPO ENCAIXE: EM FORMATO DE "ALICATE", COM ENCAIXES P/ OS DEDOS, MATERIAL: EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	20	MB	28,90	578,00

40	SUPORTE. MATERIAL: AÇO CARBONO. DIÂMETRO: 35 CM. APLICAÇÃO: BOLA SUIÇA/BOLA DE PILATES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAR EM PAREDE.	50	ONLY	64,00	3.200,00
41	APARELHO GINÁSTICA ESTRUTURA: POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 33 A 37 CM DIÂMETRO.	15	SUPERMEDY	44,00	660,00
				Valor Total R$	**10.371,55**

Empresa: SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R$
07	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO: ESCADA, MATERIAL: NYLON, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 450 CM, MINIMO 10 DEGRAUS	10	SUPERMED	45,00	450,00
16	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: ARGOLA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO 35 CM, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE.	30	SUPERMED	10,40	312,00
31	MATERIAL FISIOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO VINIL, MODELO: INFLÁVEL, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIÂMETRO: 35 CM, TIPO: DISCO PROPRIOCEPÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE C/ SEMI-ESFERAS ESTÍMULO TÁTIL SOLA PÉ.	10	SUPERMED	73,00	730,00
33	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: BOLA TIPO FEIJÃO, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLÁVEL, TAMANHO: 45 Á 55 CM X 90 CM, CAPACIDADE: 300 KG.	10	SUPERMED	100,00	1.000,00
				Valor Total R$	**2.492,00**

Empresa: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Especificação	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R$
14	CONE MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: CERCA 6 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS	150	PISTA E CAMPO PC MC001	3,99	598,50

	ADICIONAIS: CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, C/ COR.				
22	EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO: DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANDE, TIPO ENCAIXE: COM ORIFÍCIOS PARA OS DEDOS, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 3 TENSÕES (FRACA, MÉDIA E FORTE).	25	LIVEUP	43,99	1.099,75
23	EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO: DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO, TIPO ENCAIXE: COM ORIFÍCIOS, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 3 TENSÕES (FRACA, MÉDIA E FORTE).	10	LIVEUP	42,92	429,20
26	HALTERE REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: FERRO, COR: AZUL OU PRETO, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, TIPO: MACIÇO, PESO: 1 KG.	70	ANILHAS DE FERRO	22,36	1.565,20
				Valor Total R$	**3.962,65**
Empresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Marca Fabric**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
34	TATAME. MATERIAL: E.V.A. COMPRIMENTO PLACA: 1 M. LARGURA PLACA: 1 M. ESPESSURA PLACA: 10 MM Á 14 MM. COR: PRETO OU AZUL. BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE. ACOMPANHA BORDAS DE ACABAMENTO (OPCIONAL).	300	ORTHOVIDA	33,82	10.146,00
				Valor Total R$	**10.146,00**
				VALOR TOTAL R$	**36.023,30**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, a saber**.

Em cada fornecimento dos materiais/equipamentos decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais/equipamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão Eletrônico 16/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico 16/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais/equipamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais/equipamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das aquisições/serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais/equipamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais/equipamentos registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: A servidora **Maria Fabrizia Pereira Calado,** portadora do CPF: 922.383.191-15, ocupante do cargo de Fisioterapeuta como **Fiscal Titular;** A servidora **Gislaine Fachiano de Siqueira,** portadora do CPF: 011.587.251-59, ocupante do cargo de Educadora Físico/Academia da Saúde como **Fiscal Suplente,** nomeadas pela Portaria SEGAF/GABIP 001/2024.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/equipamentos registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais/equipamentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais/equipamentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais/equipamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência desta ata ou do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os materiais/equipamentos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais/equipamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 0901800001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.077 e 2.068, Fonte 500 e 600.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS,09 de janeiro de 2024.

_____
Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

_____
Nome: **Lia dos Santos Pereira**
CPF: 007.792.621-82
RG: 0001387055 SSP/MS
Empresa: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**

_____
Nome: **Kleber Antonio Tolomeu Tonin**
CPF: 023.175.569-42
RG: 6.022.029-8 SSP/PR
Empresa: **RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**

_____
Nome: **Marcos Antônio Falcão da Silva**
CPF: 203.736.865-87
RG: 2.426.328 SSP/BA
Empresa: **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA – EPP**

_____
Nome: **Vinicius Lopes Salvi**
CPF: 078.204.279-14
RG: 10.865.451-1 SSP/PR
Empresa: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

_____
Nome: **Anderson Carlos Diniz Silva**
CPF: 083.721.346-00
RG: MG14854629 SSP/MG
Empresa: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP**